

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA
Campus Volta Redonda
CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Programa de Monitoria é o instrumento pedagógico que tem por finalidades despertar no aluno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) o interesse pelas práticas acadêmicas e assegurar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º São objetivos do Programa de Monitoria:

- I. Criar condições para a participação de alunos monitores de todos os cursos do IFRJ na iniciação à vida acadêmica da instituição, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade;
- II. Propiciar o acompanhamento dos alunos em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação técnica ou acadêmica a fim de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e a retenção discente;
- III. Colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de alunos, em colaboração com o professor, no atendimento às peculiaridades dos alunos.

Art. 3º São requisitos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação desta instituição;
- II. Ter obtido aprovação na disciplina/área na qual pleiteia a monitoria;
- III. Estar cursando pelo menos o segundo semestre do curso.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 4º O Programa de Monitoria será executado pela Direção Geral do campus.

Art. 5º Os alunos monitores participantes do Programa de Monitoria serão coordenados pela Direção Geral do campus, em articulação com a coordenação de curso, e estarão sob a orientação de um professor da disciplina ou responsável pelo ambiente tecnológico no qual prestarem monitoria.

Art. 6º Os alunos monitores poderão ser classificados como bolsistas ou voluntários: I. O aluno monitor bolsista é aquele que recebe bolsa de monitoria.

II. O aluno monitor voluntário é aquele que atua como monitor sem receber bolsa de monitoria.

Art. 7º Os formulários listados nos Anexos serão viabilizados nos modelos físico e eletrônico, sendo facultada a escolha do formato de acordo com a disponibilidade.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições da **Direção Geral do campus**:

- I. Indicar o responsável pelo Programa de Monitoria;
- II. Providenciar espaço adequado para o atendimento aos estudantes pelos monitores;
- III. Encaminhar ao Setor Financeiro do campus a solicitação de pagamento dos monitores, até o quinto dia útil de cada mês;

Art. 9º São atribuições do **responsável pelo Programa de Monitoria**:

- I. Definir, em conjunto com coordenadores de curso e servidores responsáveis pelos monitores, as vagas disponíveis para o Programa de Monitoria e a distribuição destas, a cada ano;

- II. Realizar, conforme a demanda, o processo seletivo de alunos para o Programa de Monitoria. A seleção será realizada em conjunto com os professores ou técnicos orientadores.
- III. Divulgar o resultado do processo seletivo, com os critérios de classificação de cada candidato;
- IV. Solicitar o pagamento dos monitores bolsistas, com base no Registro de Frequência Mensal dos Monitores, até o dia 05 de cada mês;
- V. Organizar e manter o cadastro geral de monitores;
- VI. Expedir os certificados de monitoria, com a anuência da Direção Geral do campus e servidor responsável pelo monitor;
- VII. Divulgar, entre os professores/ servidores responsáveis por monitores, todas as comunicações oriundas do Programa de Monitoria.

Art. 10º São atribuições do **Coordenador de Curso**:

- I. Definir, em conjunto com o responsável pelo Programa de Monitoria, as vagas disponíveis para o Programa e a distribuição destas, a cada ano;
- II. Indicar ao responsável pelo Programa de Monitoria o(s) professor(es) orientador(es) para cada disciplina/área contemplada com aluno monitor ou, no caso das licenciaturas, indicar o servidor responsável pelas monitorias acadêmicas do curso.
- III. Divulgar, entre os professores, todas as comunicações oriundas do Programa de Monitoria. IV. Informar ao responsável pelo Programa de Monitoria todas as monitorias voluntárias em vigência relativas à sua coordenação para divulgação no campus (Monitoria, local e horários), bem como comunicar as alterações quando as mesmas se fizerem necessárias.

Art. 11º São atribuições do **Professor Responsável pelas Monitorias e do Professor Orientador das Monitorias**:

- I. Elaborar e supervisionar o Plano de Trabalho da Monitoria (anexo I) de cada monitor sob sua supervisão, bem como enviar uma cópia do mesmo para arquivo do Programa de Monitoria.
- II. Elaborar um relatório mensal (anexo II) sobre as atividades de monitoria desenvolvidas no campus e

encaminhá-lo para o Programa de Monitoria para arquivo;

III. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;

IV. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas a sua atuação nas atividades propostas;

V. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos e que sejam do conhecimento do monitor (anexo II);

VI. Assinar o Registro de Frequência Mensal (anexo III) de Monitoria e o Relatório Mensal de Atendimentos e Atividades de cada aluno monitor bolsista, encaminhando-os ao Programa de Monitoria até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da realização das atividades;

VII. Comunicar a necessidade de vaga para monitoria ao Programa de Monitoria ou necessidade de nova seleção com pelo menos um mês antes da saída do monitor atual;

VIII. Comunicar o encerramento de atividade do aluno monitor com, pelo menos, um mês de antecedência, salvo situações que impeçam o planejamento do comunicado.

IX. Respeitar os prazos acordados em processos seletivos para realização de seleção e envio de resultados para o Programa de Monitoria.

Art. 12º São atribuições do **aluno Monitor**:

I. Preencher a Ficha de cadastro (Anexo IV) e o termo de compromisso (Anexo V) antes do início de suas atividades.

II. Planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria, organizando o atendimento aos estudantes;

III. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; IV. Preencher regularmente o Registro de Frequência Mensal de Monitores (Anexo III) e o registro do ponto eletrônico;

V. Apresentar Relatório Mensal de Atendimentos e Atividades (Anexo II) de monitoria ao professor orientador, até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo único. É vedado ao monitor o exercício da docência e a realização de atividades de

responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência e de notas e dos conteúdos no diário de classe.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE MONITORES BOLSISTAS

Art. 13º Os critérios de seleção dos alunos monitores serão definidos pelos servidores responsáveis pela monitoria.

Art.14º A seleção será feita por edital próprio e poderá constar de prova escrita, exposição oral, entrevista sobre o conteúdo da disciplina, ou pelas combinações de quaisquer desses meios, considerando o rendimento acadêmico.

Parágrafo único. Por rendimento acadêmico entende-se o Coeficiente de Rendimento – CR calculado através do sistema de gestão acadêmica do IFRJ.

Art. 15º As bolsas de monitorias terão vigência de 6 meses, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério do Professor Orientador.

Art. 16º As bolsas de monitoria devem ser ofertadas, preferencialmente, aos alunos que ainda estão cursando a grade curricular de seus cursos.

Art. 17º Caso seja necessário substituir o monitor no decorrer do semestre letivo em curso, o próximo colocado da classificação final poderá ser chamado a preencher a vaga, desde que tenha os requisitos mínimos para tal.

Parágrafo único: a lista de espera terá validade de 6 meses após a divulgação do resultado, prorrogável por igual período, a critério do Professor Orientador.

Art. 18º Não haverá vinculação entre a verba empenhada e o monitor, podendo este ser substituído a qualquer momento por iniciativa do servidor responsável pelo plano de trabalho.

Art. 19º O exercício da monitoria, bem como o pagamento da bolsa, será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. pela graduação do acadêmico, quando a matrícula estiver inativa;
- II. por solicitação do monitor;
- III. por trancamento de matrícula;
- IV. por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade;
- V. por sanção disciplinar, em que lhe foi garantido o amplo direito de defesa;
- VI. pelo não cumprimento do plano de trabalho.
- VII. pelo fim do prazo máximo estabelecido para as vagas (um ano).

Parágrafo único. O aluno que já exerceu atividades de monitoria e foi desligado em razão de sanção disciplinar não poderá se candidatar novamente, ainda que esta candidatura seja para outra disciplina.

Art. 20º É permitido ao aluno monitor recandidatar-se a vaga de monitoria. Entretanto, na seleção será dada prioridade aos alunos que nunca exerceram a monitoria.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS

Art. 21º Os critérios de seleção dos alunos monitores voluntários serão definidos pelo professor da disciplina ou responsável pelo ambiente tecnológico. Todo o processo, divulgação e acompanhamento dessa modalidade de monitoria ficará a critério do servidor responsável. As informações de ofertas de monitoria e horários de atividades devem ser encaminhadas para o conhecimento da Coordenação Técnico-Pedagógica em função de possíveis encaminhamentos de alunos que precisem de atividades com este fim pedagógico.

Art. 22º A seleção será feita por edital próprio e poderá constar de prova escrita, exposição oral, entrevista sobre o conteúdo da disciplina, ou pelas combinações de quaisquer desses meios, considerando o rendimento acadêmico.

Parágrafo único. Por rendimento acadêmico entende-se o Coeficiente de Rendimento – CR calculado através do sistema de gestão acadêmica do IFRJ.

Art. 23º Caso seja necessário substituir o monitor voluntário no decorrer do semestre letivo em curso, o próximo colocado da classificação final poderá ser chamado a preencher a vaga, desde que tenha os requisitos mínimos para tal.

Parágrafo único. A lista de espera terá validade de até um (01) ano após a divulgação do resultado.

Art. 24º O exercício da monitoria voluntária será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. pela graduação do acadêmico, quando a matrícula estiver inativa;
- II. por solicitação do monitor;
- III. por trancamento de matrícula;
- IV. por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade;
- V. por sanção disciplinar, em que lhe foi garantido o amplo direito de defesa;
- VI. pelo não cumprimento do plano de trabalho.
- VII. pelo fim do prazo máximo estabelecido para as vagas (um ano).

Parágrafo único. O aluno que já exerceu atividades de monitoria e foi desligado em razão de sanção disciplinar não poderá se candidatar novamente, ainda que esta candidatura seja para outra disciplina.

Art. 25º É permitido ao aluno monitor recandidatar-se a vaga de monitoria. Entretanto, na seleção será dada prioridade aos alunos que nunca exerceram a monitoria.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 26º O plano de trabalho da monitoria, elaborado pelo servidor responsável pela disciplina ou pelo ambiente tecnológico é o norteador das atividades dos monitores.

Art. 27º O plano deverá contemplar pelo menos 2 horas semanais de estudo e preparação para a atividade de monitorias e é vedada a realização de atividades que ultrapassem 5 horas diárias de monitoria.

Art. 28º São atividades típicas do plano de Monitoria:

- I. Atividade de estudo e preparação;
- II. Atendimento aos estudantes;
- III. Apoio às aulas práticas;
- IV. Apoio às aulas teóricas;
- V. Reunião de orientação;
- VI. Avaliação do plano de trabalho.

Art. 29º A expedição de qualquer documento comprobatório de atividades de bolsistas e/ou voluntários deverá ser feita pelo servidor responsável pela seleção e acompanhamento do monitor.

Art. 30º No início das atividades o aluno monitor receberá uma cópia do regulamento da monitoria e os formulários necessários a cada mês (Relatório de Frequência, Plano de Trabalho e Relatório de Atividades).

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE ATIVIDADES DO MONITOR BOLSISTA

Art. 31º A bolsa de monitoria será paga mensalmente, sendo que o monitor bolsista que iniciar as atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária mensal poderá ter seu pagamento calculado proporcionalmente.

§ 1º. Os valores e carga horária das vagas de monitoria seguirão as possibilidades estipuladas pela Portaria Nº. 042 de 27 de Março de 2013 e estão condicionados à disponibilidade orçamentária do campus. § 2º Os monitores acadêmicos voluntários não recebem bolsa ou qualquer pecúlio.

Art. 32º A carga horária a ser cumprida pelo monitor do Programa de Monitoria será de preferencialmente 20 (vinte) horas semanais em atividades de monitoria, podendo ser reduzida para 10 (dez) horas quando o plano de trabalho assim exigir.

Parágrafo único. As atividades de monitoria são aquelas estabelecidas no plano de trabalho e não podem coincidir com o horário de sua aula e demais atividades do curso regular.

Art. 33º O pagamento da Bolsa de Monitoria deverá ser efetuado pela Coordenação Orçamentária e Financeira do *campus*, que receberá mensalmente a planilha contendo todos os dados necessários para a realização do mesmo. Os pagamentos serão efetuados conforme o calendário de bolsas do *campus*, respeitados os limites financeiros e orçamentários.

Art. 34º O monitor deverá assinar um termo de compromisso firmado com a instituição, que terá periodicidade semestral, podendo ser prorrogado por igual período, logo após o ato de seleção, concordando com as condições expressas neste regulamento e no edital de seleção.

Art. 35º A importância pecuniária referente à bolsa não se enquadrará no regime de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário por não ter relação empregatícia e natureza salarial.

Art. 36º As bolsas de monitorias podem ser acumuladas com outras bolsas de auxílio, desde que não tenha a mesma fonte pagadora.

Parágrafo único: é permitido o acúmulo da bolsa monitoria com as bolsas de auxílio permanência do PAE.

Art. 37º Se houver disponibilidade orçamentária no campus, os monitores voluntários em situação de vulnerabilidade socioeconômica poderão receber auxílio emergencial para arcar com parte das despesas de transporte e alimentação.

CAPÍTULO VIII

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

Art. 38º O uso de equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou de Proteção Coletiva (EPC) serão obrigatórios pelos alunos monitores nos ambientes tecnológicos que se fizerem necessários, em consonância com a regulamentação vigente. A solicitação desses equipamentos para os alunos que porventura não possuírem, deve ser feita pelo servidor responsável pela monitoria à Direção Administrativa.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender às normas estipuladas neste regulamento, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo.

Art. 40º Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do campus.

Art. 41º Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Plano de Trabalho – Programa de Monitoria (ANEXO I)

Monitor: _____

Tipo de Monitoria: () Acadêmica () Ambiente Tecnológico

Vaga/Local de Monitoria: _____ Data de Início: ____/____/____

Mês	Atividades Previstas
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	



Plano de Trabalho desenvolvido em: ___/___/___

Professor Responsável Professor Orientador Aluno Monitor pela Monitoria

Relatório Mensal de Atividades – Programa de Monitoria (ANEXO II)

Monitor: _____

Tipo de Monitoria: () Acadêmica () Ambiente Tecnológico

Vaga/Local de Monitoria: _____

Data de Início: __/__/____

Servidor Responsável: _____

Mês:

Principais ações desenvolvidas: *O aluno deve relatar ações, atividades, projetos, aulas, conteúdos que foram trabalhados na monitoria.*

Dificuldades encontradas e soluções que foram buscadas: *O aluno pode relatar dificuldades de infraestrutura, falta de informações/orientações, problemas com o público. Assim como as providências e encaminhamentos que foram tomados.*

Aprendizados potenciais: *descrever o ganho acadêmico das atividades, habilidades que foram treinadas, etc.*

N. de atendimentos ao público:

Avaliação mensal do aluno monitor (a ser preenchido pelo servidor responsável): *Avaliar e descrever as atividades desenvolvidas, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, cordialidade e conhecimentos técnicos.*



Observações:

VR, __/__/__

Professor Responsável Professor Orientador Aluno Monitor pela Monitoria

Registro de Frequência Mensal – Programa de Monitoria (Anexo III)

Mês: _____

Monitor: _____

Tipo de Monitoria: () Acadêmica () Ambiente Tecnológico

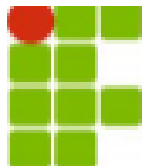
Vaga de Monitoria: _____

Servidor Responsável: _____

Dia Entrada	Saída Entrada	Saída Rubrica do monitor	Ocorrên cia
1 :	::	:	
2 :	::	:	
3 :	::	:	

4 ::::

5 ::::



	::	:	
7:	::	:	
8:	::	:	
9:	::	:	
10:	::	:	
11:	::	:	
12:	::	:	
13:	::	:	
14:	::	:	
15:	::	:	
16:	::	:	
17:	::	:	
18:	::	:	
19:	::	:	
20:	::	:	
21:	::	:	
22:	::	:	
23:	::	:	
24:	::	:	
25:	::	:	
26:	::	:	

27 :	::	:	
28 :	::	:	
29 :	::	:	
30 :	::	:	
31 :	::	:	

VR, __/__/__

Servidor Responsável Aluno Monitor

1- DADOS PESSOAIS

NOME: _____
 __ DATA DE NASC. __/__/__ ESTADO _____
 CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____ N.º _____ COMPL.: _____
 –
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 _ CEP: _____ - _ TEL.: _____
 CEL.: _____
 EMAIL: _____
 _ IDENTIDADE: _____
 CPF: _____

2- DADOS DA MONITORIA

CURSO (matriculado): _____ PERÍODO: _____

MATRÍCULA: _____

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (da monitoria): _____

LOCAL DA MONITORIA: _____

TIPO DE MONITORIA: () Acadêmica () Ambiente Tecnológico C.H: () 10h/s () 20h/s () _____

PERFIL DO MONITOR: () Bolsista () Voluntário

DATA DE INÍCIO: __/__/__ PREVISÃO DE TÉRMINO: __/__/__ (prazo de 1

ano) HORÁRIO DAS ATIVIDADES:

-	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Entrada					
Saída					



(para monitores bolsistas)

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Volta Redonda, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

Visto do Servidor Responsável: Data: __/__/____

Visto do Cadastro de Ponto (CSTI): Data: __/__/____

Recebimento pela Direção Geral: Data: __/__/____

TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V)

Eu, _____ aluno (a) do curso de _____, nascido em ____/____/____ matrícula nº _____ turma _____ monitor do(e) _____, declaro estar ciente das cláusulas adiante enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, para que possa fazer jus ao recebimento das horas de monitoria e a respectiva bolsa, no caso dos monitores bolsistas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Direitos do aluno monitor

- 1 – Ser dispensado das atividades de monitoria para participar de atividades curriculares complementares agendadas por professores das disciplinas nas quais está inscrito;
- 2 – Ser dispensado das atividades de monitoria por questões de saúde, desde que amparado por atestado médico referendado pelo Serviço de Saúde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ);
- 3 – Receber bolsa de monitoria acadêmica, no valor de R\$ _____ por ____ horas de atividades semanais (aplica-se apenas aos monitores bolsistas).

CLÁUSULA SEGUNDA: Deveres do aluno monitor

- 1 – Cumprir a carga horária mínima de 10 horas semanais;
- 2 – Ser assíduo, obedecendo rigorosamente ao horário de trabalho estabelecido pelo Servidor Responsável pela monitoria, registrando o horário de início e término das atividades no Registro de Frequência Mensal e Ponto eletrônico;
- 3 – Executar as atividades determinadas pelo Servidor Responsável, dentre elas: planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria, auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos, elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional, esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4 – Apresentar Relatório Mensal de Atividades de monitoria ao professor orientador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições que levam ao desligamento do bolsista

- 1 – Término do semestre letivo, salvo quando houver manifestação do Servidor Responsável pela renovação.
- 2 – Pela graduação do acadêmico;
- 3 – Por solicitação do monitor;
- 4 – Por trancamento de matrícula;
- 5 – Por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade;
- 6 – Por sanção disciplinar, mediante justificativa do Servidor responsável;

CLÁUSULA QUARTA: É vedado ao monitor desenvolver atividades e/ou tarefas nos ambientes tecnológicos e/ou

Setores em que realiza a monitoria, sem prévio conhecimento do Servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao monitor o exercício da docência e a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência e de notas e dos conteúdos no diário de classe.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o aluno monitor não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso. E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

VR, ____ de _____ de _____.

Aluno Monitor Professor Responsável Servidor responsável -

Programa de Monitoria